



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

“Dr. Cássio de Freitas Levy”

**AUTÓGRAFO N° 1.940**  
**DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996**

## APROVA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°008, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1996

**O S 1º E S 2º, DO ARTIGO 3º, DO CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA LEI MUNICIPAL N° 1854, DE 06.03.96, PASSAM A VIGORAR COM A REDAÇÃO CONFORME ESPECIFICA.**

## A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, APROVOU:-

**Artigo 1º** - O § 1º e 2º, do artigo 3º do Capítulo I - do Conselho Municipal de Assistência Social, da Lei Municipal nº 1854, de 06.03.96, passam a vigorar com a seguinte redação:

### Artigo 3º .....

**§ 1º** - O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) oriundos do Governo Municipal e 5 (cinco) da Sociedade Civil, cujos nomes são indicados ao Departamento de Promoção Social, de acordo com os seguintes critérios:

I - .....

II - .....

a- .....

b- .....

c- .....

d- .....

**§ 2º** - Entende-se por Entidades não governamentais de Assistência Social aquelas constituídas, assim como movimentos e grupos que atuem na área de assistência social, e que prestam serviços assistenciais no município, conforme artigo 3º; artigo 23; e, parágrafo único da Lei Federal nº 8742/93.

**Artigo 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 04 de Dezembro de 1996.**



**JOSÉ ANTONIO BARBOSA**  
- Presidente -